



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 163, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

Concede o Título de Cidadania Honorária de Mário Campo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao **Sr. Luiz Carlos Bromonschenkel**, o Título de Cidadão Honorário de Mário Campos.

Art. 2º A entrega do Título de que trata esta lei far-se-á em Sessão Solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 11 de dezembro de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal